
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.240/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LUAN
CARLOS PIMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.240/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

1 – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- **LUAN CARLOS PIMENTA**, brasileiro, casado, Agente de Combate à Endemias, portador do CPF nº 117.256.926-60, residente na Praça Dr. Duque da Rocha, nº 226, bairro Palestina - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente de Combate à Endemias.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais nº 2.010/99, 2.134/02 e 2.766/12, e Lei Complementar nº 92/2019 de 29/10/2019.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUAN CARLOS PIMENTA** como Agente de Combate à Endemias, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com uma carga horária de (200) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis municipais n.º 2.010/99, 2.134/02 e 2.766/12, e Lei Complementar n.º 92/2019 de 29/10/2019.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LUAN CARLOS PIMENTA

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:A24D283F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/07/2020. Edição 2794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>